



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO/PMV/SEMGOV/Nº 301/2023

Viana (ES), 14 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOILSON BROEDEL

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Assunto: encaminha o Projeto de Lei nº 028/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 028/2023, que extingue dois 2 (dois) cargos efetivos de procurador municipal.

Atenciosamente,

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2023.09.15 15:47:57
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>2035</u>
	<u>18/ 9 / 23</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	<u></u> Assinatura



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2023

Viana/ES, 13 de setembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a extinção de 02 (dois) cargos de Procurador Municipal, uma vez que os 8 (oito) cargos da carreira atualmente ocupados atendem plenamente às demandas do órgão jurídico do Poder Executivo, sendo desnecessária a manutenção das duas vagas que ora pretende-se extinguir.

Demais disso, não há previsão orçamentária para custear possíveis despesas com futuras e eventuais nomeações, cabendo destacar que o Executivo considera que a receita pública deve ser destinada a custear despesas mais relevantes para atendimento ao interesse da população vianense.

Acrescente-se que a extinção dos cargos ora proposta também se faz necessária porque, quando foram criados pela Lei nº 2.734/2015, não fora observado o disposto no art. 113 da ADCT.

Assim, pretendemos que o quadro efetivo de Procurador Municipal retorne ao seu tamanho original de 08 (oito) cargos, constituído à época pela Lei Orgânica da Procuradoria Municipal (art. 44 da Lei Municipal nº 2.459/2012).

Cumprе mencionar que o Poder Executivo sempre entendeu que os dois cargos em tela haviam sido extintos pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.777/2016; todavia, ao julgar o processo nº 06896/2021-2, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) negou exequibilidade ao referido dispositivo legal, entendendo que os dois cargos de procurador que haviam sido por ele extinto na verdade permanecem no quadro do Executivo.

Por todo o exposto e, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana





PROJETO DE LEI Nº 028/2023

**EXTINGUE DOIS 2 (DOIS) CARGOS EFETIVOS
DE PROCURADOR MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os 2 (dois) cargos de Procurador Municipal criados pela Lei Municipal nº 2.734, de 15 de julho de 2015.

Art. 2º O quadro efetivo da carreira de Procurador Municipal é constituído de 8 (oito) cargos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 13 de setembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

